

4 — No decorrer da entrevista o júri comunica ao candidato o tipo de exame (teórico, prático, escrito e ou oral) e as áreas de conhecimento em que este incidirá.

Artigo 8.º

Critérios de classificações parciais e de classificação final

1 — O júri a que se refere o artigo 4.º atribui uma classificação à apreciação do currículo do candidato e respectiva entrevista numa escala inteira de 0 a 20 valores.

2 — O exame é classificado numa escala inteira de 0 a 20 valores.

2.1 — A fórmula para o cálculo do valor da componente exame do n.º 3 deste artigo é a seguinte:

Português (60 %) + outro exame (40 %);

ou

Português (60 %) + exame 1 (20 %) + exame 2 (20 %).

3 — A classificação final atribuída ao candidato resulta do cálculo, através da seguinte fórmula, das classificações parciais obtidas nos termos dos números anteriores:

Exame (60 %) + análise curricular (30 %) + entrevista (10 %)

4 — O júri torna pública a classificação final através da afixação da pauta até 10 dias após o último exame.

5 — De acordo com a classificação final são atribuídos dois resultados: *Aprovado* (entre 10 e 20 valores) e *Não aprovado* (entre 0 e 9 valores).

6 — O pedido de reapreciação do exame é dirigido ao júri no prazo de três dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação na prova produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas e para o respectivo ano lectivo.

2 — As provas podem ser utilizadas para a candidatura em mais de um curso, mediante deliberação favorável do conselho científico.

3 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição num curso os estudantes que tenham obtido aprovação nas provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior, mediante parecer favorável do conselho científico. Para tal, o candidato deverá fornecer cópia do enunciado e do exame realizado.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 10.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição nas provas aos candidatos que:

- a) Não tenham instruído correctamente a inscrição;
- b) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;
- c) No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição nos termos do número anterior implica a anulação de todos os actos subsequentes que tenham sido praticados ao abrigo da mesma e não confere o direito a qualquer tipo de reembolso.

19 de Setembro de 2006. — O Director, *Sérgio Fernandes*.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DE SETÚBAL

Regulamento n.º 206/2006

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

O presente regulamento, à imagem do regulamento n.º 118/2006, publicado na edição de 28 de Junho da 2.ª série do *Diário da República*, enquadra-se no previsto pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelecendo as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior dos maiores de 23 anos, previstos no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, definindo-se os critérios das provas necessárias à avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura em estabelecimento de ensino superior.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento é elaborado no cumprimento do estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Podem inscrever-se os maiores de 23 anos, não titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

3 — Existirão duas épocas para a realização de provas.

4 — Cada candidato só poderá utilizar uma das épocas previstas.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria do Estabelecimento de Ensino Superior de Setúbal da DINENSINO Universidade Moderna de Setúbal (EESSD — UMS), sito na Estrada das Machadas, em Setúbal.

2 — A data limite para apresentação da inscrição na 1.ª época é 12 de Maio de 2006.

3 — A data limite para apresentação da inscrição na 2.ª época é 4 de Setembro de 2006.

4 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Boletim de *curriculum vitae* devidamente preenchido;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, em como não possui um curso do ensino secundário ou equivalente nem é titular de um curso de ensino superior.

5 — A inscrição para as provas está sujeita ao pagamento da quantia de € 20.

6 — O candidato só se pode apresentar a provas numa das épocas existentes.

7 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso.

8 — Durante o período de inscrição o EESSD — UMS disponibiliza apoio especializado, de natureza académica, de acordo com o calendário afixado para o efeito.

Artigo 3.º

Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior integra obrigatoriamente as seguintes componentes:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) A apreciação de uma prova escrita;
- c) A apreciação de uma entrevista.

2 — As três componentes de avaliação referidas no ponto anterior serão objecto de classificação parcial com a seguinte ponderação:

- a) Currículo escolar e profissional — 30 %;
- b) Prova escrita — 40 %;
- c) Entrevista — 30 %.

3 — A classificação final dos candidatos aprovados será expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

4 — A afixação das pautas de decisão final de classificação devidamente seriada será feita, respectivamente:

- 1.ª época — 23 de Junho;
- 2.ª época — 29 de Setembro.

5 — As provas são válidas para o ano em que são realizadas.

Artigo 4.º

Júri

1 — O júri de avaliação nomeado pelo conselho científico é composto por um mínimo de cinco docentes, sendo presidido por um membro do conselho científico.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar a respectiva prova escrita;
- b) Organizar as entrevistas;
- c) Apreciar o *curriculum* dos candidatos;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato;
- e) Estabelecer a sua organização interna e o seu funcionamento;
- f) Marcar as datas, as horas e os locais de realização da entrevista.

Artigo 5.º

Das provas escritas

1 — A prova escrita destina-se à aferição de conhecimentos e capacidades genéricas para o acesso e progressão nos primeiros ciclos de estudos do ensino superior.

2 — A prova escrita é composta por três questões tendentes a aferir as aptidões dos candidatos quanto:

- a) À expressão e comunicação escrita;
- b) Ao domínio do raciocínio lógico e numérico;
- c) À apresentação e argumentação de um tema ou ideia relacionados com o curso que escolheu.

3 — Antes do início da prova escrita, para facilitar a resposta à questão referida na alínea c) do n.º 2, será feita uma exposição oral, sobre o tema ou ideia identificados, por um docente responsável do curso.

4 — Os locais, as datas e as horas da realização da prova escrita obedecem à calendarização anexa ao presente regulamento.

5 — Da comparência à prova escrita o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

Artigo 6.º

Da entrevista

1 — Como apoio à realização da entrevista o candidato poderá preencher uma bateria de testes de aptidões e avaliação vocacional, no mesmo local e após a realização da prova escrita, para o que dispõe de trinta minutos.

2 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliar, com o candidato, o comportamento na prova escrita, prestando particular atenção aos casos em que este não tenha obtido uma classificação parcial positiva nesta prova;
- c) Apreciar, com o candidato, os resultados da bateria de testes de aptidões e avaliação vocacional;
- d) Avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos e competências específicas para o ingresso e progressão no curso escolhido;
- e) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

3 — A marcação da data da entrevista deve ser feita com a antecedência mínima de três dias úteis em relação à mesma.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de curso.

6 — Da comparência à entrevista o júri emite, a pedido dos candidatos, documento comprovativo.

Artigo 7.º

Identificação do candidato

1 — No acto da entrevista e das provas, os candidatos devem ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

1.1 — Caso o não possuam, devem apresentar talão comprovativo da sua requisição ao serviço competente e identificarem-se através de documento oficial que contenha fotografia.

1.2 — Os candidatos nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que apresentaram no acto da inscrição.

2 — A chamada para a realização da prova escrita e da entrevista faz-se de acordo com as pautas de inscritos elaboradas pela Secretaria.

2.1 — Se na pauta de chamada não constar o nome de um candidato, o júri deve confirmar com a Secretaria a efectiva inscrição.

Artigo 8.º

Recurso

Das deliberações do júri referidas no artigo 4.º não cabe recurso.

Artigo 9.º

Anulação

É anulada a inscrição aos candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não reúnam as condições do n.º 2 do artigo 1.º;

c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

d) No decurso da prova escrita tenham actuações de natureza fraudulenta.

Artigo 10.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas é considerado confidencial.

Artigo 11.º

Da realização da prova escrita

1 — Os candidatos devem desligar os telemóveis à entrada da sala da realização das provas.

2 — São distribuídos aos candidatos:

- a) Enunciado da prova escrita, que fica pertença do candidato;
- b) Um exemplar do papel da prova;
- c) Folhas de rascunho necessárias.

3 — Os candidatos devem usar obrigatoriamente caneta ou esferográfica azul ou preta.

4 — No decurso da prova os docentes encarregados da vigilância lançarão nas pautas as ausências e deverão percorrer os lugares para:

- a) Conferir a identidade do candidato;
- b) Verificar o correcto preenchimento dos elementos de identificação na folha de rosto do papel de prova;
- c) Rubricar as folhas de prova no canto superior direito.

5 — Os candidatos que pretendam desistir devem declará-lo expressamente na folha de rosto da prova.

6 — A duração da prova escrita é de setenta e cinco minutos, com uma tolerância de quinze minutos.

6.1 — O início da prova escrita é contado após finalizada a exposição oral referida no artigo 5.º, n.º 3.

7 — Em caso algum serão aceites folhas de rascunho ou quaisquer elementos de apoio, documentais ou não, trazidos pelo candidato.

24 de Abril de 2006. — O Administrador, *José Augusto*.

ANEXO

Calendarização

1 — Período de inscrições:

- 1.ª época — até 12 de Maio;
- 2.ª época — até 4 de Setembro.

2 — Realização de provas escritas:

- 1.ª época — 24 de Maio, às 9 horas e 30 minutos;
- 2.ª época — 11 de Setembro, às 9 horas e 30 minutos.

3 — Período de entrevistas:

- 1.ª época — de 1 a 16 de Junho;
- 2.ª época — de 18 a 27 de Setembro.

4 — Afixação de resultados:

- 1.ª época — 23 de Junho;
- 2.ª época — 29 de Setembro.

5 — Local de inscrição e de prestação de provas — Estrada das Machadas, 2900-465 Setúbal; tel.: 265540700.

TRANSTEJO — TRANSPORTES TEJO, S. A.

Listagem n.º 204/2006

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das obras adjudicadas pela TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., relativas ao ano 2005, bem como ao 1.º semestre do ano 2006:

Designação	Prazo (em dias)	Forma de atribuição	Preço (em euros)	Adjudicatário
Construção de ponte metálica para o terminal fluvial da Trafaria.	27	Concurso limitado . . .	56 315	Pinto e Bentes, S. A.
Substituição do passadiço do terminal fluvial da Trafaria.	30	Ajuste directo, após consulta ao mercado.	13 650	FORSEMAT.